



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	7
Comunicado	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina

CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 072/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 95.700,00 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.01 – Saúde Transerencia SUS				
108	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.301.001	30.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
43	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.Serv. Terc. Pessoa Juridica	
			Vínculo 01.220.000	2.000,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferencia União				
149	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.073	9.700,00
154	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vctos e Vantagens Fixas	
			Vínculo 05.500.032	40.000,00
155	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.500.032	7.000,00
157	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.015	7.000,00
			TOTAL	95.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
90	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	30.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
47	3.3.50.43.00	12.367.0004.2004	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.220.000	2.000,00
02.08.01 – Assistência Social				
130	3.3.90.30.00	08.241.0009.2008	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.510.000	4.900,00
131	3.3.50.43.00	08.242.0009.2008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.510.000	2.900,00
136	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vctos e Vantagens Fixas	
			Vínculo 01.500.000	18.000,00
137	3.1.90.13.00	08.244.00009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.510.000	7.000,00
141	3.3.90.34.00	08.244.0009.2008	O.Despesas de Pessoal Decor. Contrato	
			Vínculo 01.510.000	1.900,00
142	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Fisica	
			Vínculo 01.510.000	10.000,00
145	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.510.000	9.000,00

8

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

02.08.02 – Assistência Social – Transferência União				
159	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.045	3.000,00
165	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.500.015	7.000,00
			TOTAL	95.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2.020.

Bocaina, em 30 de junho de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

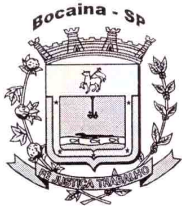
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 073/20

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal, CENÁRIO VERMELHO, e dá providências complementares.”

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e o Decreto Municipal que decretou o estado de calamidade pública na presente municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado **até 14 de julho de 2020** o período da quarentena no Município de Bocaina que consiste em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

Art. 2º - Indica-se que a Região de Bauru, incluso o Município de Bocaina/SP **até o próximo dia 14 de julho de 2020**, foi incluída no **Cenário 1-VERMELHO** – onde apenas os serviços essenciais, indústria e construção civil tem permissão para funcionar utilizando-se sempre dos protocolos sanitários.

Parágrafo Primeiro - Comércio não essencial, salões de beleza, barbearias, academias, templos religiosos e demais deverão permanecer fechados.

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo - restaurantes e lanchonetes poderão atuar **somente através de delivery**, não podendo abrir para consumo no local;

Art. 3º Fica mantido o uso obrigatório de máscaras para proteção das vias respiratórias, em todos os ambientes e áreas públicas, bem como em estabelecimentos privados do município.

Art. 4º O poder público através dos órgãos de fiscalização de Enfrentamento à COVID-19, manterá o monitoramento da pandemia da COVID-19 no Município de Bocaina, em especial quanto aos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.

Art. 5º - O descumprimento pelos estabelecimentos dessas disposições expostas sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do Artigo 112 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 – Código de Sanitário do Estado a serem instituídas pela Vigilância Sanitária Municipal sem prejuízo das disposições dos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Artigo 6º Fica estabelecido a retomada do horário de expediente de todos os setores da Administração Pública do Município de Bocaina.

Artigo 7º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Bocaina, em 30 de junho de 2020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 074/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2794, Art. 5º, Inciso I, de 06 de Novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.08.02 – Assistência Social – Transferencia União				
261	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.073	22.000,00
			TOTAL	22.000,00

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.08.01 – Assistência Social				
136	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vctos e Vantagens Fixas	
			Vínculo 01.500.000	22.000,00
			TOTAL	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2020.

Bocaina, em 30 de junho de 2020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano III | Edição nº 359

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Comunicado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 TA 02 AO CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Marcor Engenharia Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: O objetivo deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Obra de Construção da Creche no Jardim Santa Terezinha. A vigência será até dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Contrato foi dia 18 de junho de 2020.

Bocaina, 30 de junho de 2020.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Bocaina, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 DISPENSA Nº 013/2020

OBJETO: "Contratação Emergencial de um Profissional ENFERMEIRO para Assistência em Programa Saúde da Família, 40=(quarenta) horas/semanais, por 06=(seis) meses."

DESPACHO

Ante a necessidade evidenciada, justificativa devidamente fundamentada, formalidades procedimentais observadas, ADJUDICO E HOMOLOGO os atos administrativos tramitados neste procedimento, mediante dispensa licitatória devidamente instruída, para autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei 8.666/1993.

PROPONENTE	VALOR=(R\$)
Giovani Passeberg	2.091,98 por mês
TOTAL	R\$2.091,98 por mês